

Marianno .....	} Agregados
João Joze Gusmão	
Faustino Velasco	
Maria Aira .....	

São Paulo 17 de Dezembro de 1817

**Portaria ao Alferes do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores Fran.<sup>co</sup> de  
Paula Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuq.<sup>r</sup> p.<sup>a</sup> aCompanhar  
os Hespanhoes p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janeiro**

Parte desta Cidade para a Corte do Rio de Janeiro em deligencia do Real Serviço o Alferes do Regimento de Cassadores Fran.<sup>co</sup> de Paula Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque, com dois Soldados de Cav.<sup>a</sup> acompanhando a trinta e tres Hespanhoes vindos da Capitania de Goiaz com destino para aquella Côte Ordenamos portanto As Authoridades constituidas desta Capitania, e deprecamos as da do Rio de Janeiro prestem ao d.<sup>o</sup> Alferes todos os Socorros de que percizar, principalmente de Cavalgaduras para bem cumprir a Commissão de que vai emcarregado Quartel General de São Paulo 19 de Dezembro de 1817 com rubricas de Sua Ex.<sup>a</sup> e Senhorias.

**Portaria aos Hespanhoes que vão para  
Mato Grosso**

Nos Registos e Guardas se deixem passar a Manoel Paredes João Maria Torrico, Miguel Bobis, Romão Putares, e João Jozé e Sua m.<sup>or</sup> Maria Petrona Soares, Hespanhoes de Nação que vierão da Corte do Rio de Janeiro com os Passaportes incluzos passados pelo Intendente Geral da Policia da mesma Corte com o destino para a Capitania de Matto grosso, Quartel General de São Paulo 30 de Dezembro de 1817 = Com rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S.<sup>as</sup>.

**Portaria a M.<sup>r</sup> Spix, M.<sup>r</sup> Martins**

Tendo vindo a esta Capitania os Naturalistas M.<sup>r</sup> Spix e M.<sup>r</sup> Martins com o fim de fazerem exames e observaçoens Sientificas. Houve El Rey Nosso Senhor por bem conceder-lhes a necessaria permissão mandando expedir a este Governo o Avizo Regio de 5 de Novembro do Anno proximo passado no qual Determina o mesmo Augusto Senhor que os dittos Naturalistas encontrem no interessante objéto a que se derigem todas as facilidades e Auxilio de que possão percizar facultando-se-lhes a inspecção e exame das Minas e quaes quer outros estabelecimentos Publicos que dezejem ver. Em consequncia pois desta Real Ordem Determinamos as Authori-

